



# CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA OU EMERGENCIAL

|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Numeração do Processo Eletrônico Instaurado | Nº 19/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Objeto Resumido                             | Servico de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Auxílio Alimentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Órgão Requisitante                          | <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Prefeitura Municipal de Gaspar</b>, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa na condição de ordenador geral da despesa.</li><li>- <b>Fundo Municipal de Saúde (FMS).</b></li><li>- <b>Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL).</b></li><li>- <b>Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).</b></li></ul> |
| Fundamento Legal                            | Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Descrição do Objeto                         | Contratação, em caráter emergencial, do Serviço de gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Auxílio Alimentação/Refeição eletrônico/ magnético ou com chip, e senha, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.                                                                                       |

## 1.1 Do Detalhamento do Evento Adverso

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição do Evento | <p>A situação adversa que fundamenta o presente esta vinculada decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 5002010-71.2024.8.24.0025/SC, que em medida liminar suspendeu o trâmite do Pregão Eletrônico nº 046/2023, consequentemente inviabilizando a efetivação de nova contratação para suprir o gerenciamento e pagamento do auxílio alimentação dos servidores municipais.</p> <p>A fim de garantir a continuidade do benefício até o deslinde do feito e conclusão dos tramites necessários à efetivação de contratação definitiva se apresenta necessária a contratação emergencial ora pretendida.</p> |
| Histórico do Evento | Data de Início: 10/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Descrição Detalhada | Desta forma, suspenso os tramites do Pregão Eletronico 046/2023 em abril de 2024, consolidou-se a condição emergencial que perdura até a presente data por ausência de decisão definitiva no Mandado de Segurança. Assim, tendo em vista a insegurança jurídica da situação e a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | completa ausência de previsão para uma sentença na demanda judicial a administração iniciou no final em dezembro de 2025 tramites administrativos para efetivar uma nova forma de seleção para o prestador do objeto. Contudo até o termino do novo procedimento a situação emergencial ocasionada pela liminar segue em efeito. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 1.2 Da Área Afetada e dos Possíveis Danos Patrimoniais ou Humanos Identificados

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Delimitação da Área Afetada | Administração Direta e Indireta de Gaspar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Danos Averiguados           | Ausentes danos materiais ou pessoais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Dificuldades Enfrentadas    | Impossibilidade de finalizar a contratação definitiva do serviço de gerenciamento e emissão de cartão benefício dos servidores municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ações Emergenciais em Curso | Inicialmente foram adotadas medidas administrativas para garantir de forma parcial a continuidade do objeto em questão até decisão definitiva da demanda judicial. Em um segundo momento, verificada a demora demasiada do órgão jurisdicional se passou a estudo de novas soluções para contratação a fim de não infringir os termos da liminar. Por fim, definida a solução foram iniciados os procedimentos administrativos pertinentes, contudo mantida a situação emergencial até o término dos mesmos. |

2. Desta feita, fica demonstrada as condições fáticas e jurídicas que fundamentam a situação emergencial sucitada, bem como que esta se mantém até a presente data e seguirá em efeito no futuro próximo. Portanto é plenamente justificada a pretensão de contratação direta por meio do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Gaspar (SC), 04 de fevereiro de 2026.

---

**Maria Joecy Serafim**  
Servidor Responsável pelo TR  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas  
Responsável pela Elaboração do Documento